

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024.

1 - Do objeto

Serviço de manutenção do sistema de iluminação de emergência e dos camarins da FASCS

Especificações de serviço:

- Manutenção corretiva no sistema de iluminação de emergência da FASCS. Detectar o local que está em curto, troca da fiação, troca dos disjuntores e testes.
- Reparo nos interruptores de luz dos camarins que estão dando descargas elétricas ao serem acionados. Troca de toda fiação, isolamento e testes

2 - Justificativa e objetivo da contratação.

A solicitação de serviço acima se faz necessário para corrigir as falhas encontradas no sistema de iluminação de emergência e da iluminação dos camarins, proporcionando a total segurança, integridade e conforto dos servidores, alunos e visitantes da Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede).

As quantidades aqui solicitadas dos itens, estão de acordo com as demandas dos setores da Fundação das Artes. Sendo assim, para que possamos atender a esta demanda, o material se faz cabível.

3 - Descrição da solução.

A contratação tem como objetivo resolver problemas reportados por alunos e funcionários, no sistema de iluminação de emergência e da iluminação dos camarins do Teatro da FASCS. Mantendo a Instituição em condições seguras para utilização de seus usuários.

4 - Dos Requisitos para Contratação.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

- Não será permitida subcontratação do objeto contratual.
- A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo do Almojarifado da Fundação das Artes em atendimento às características especificadas acima.
- O prazo para a realização do serviço será de 15 dias a partir da solicitação da Fundação das Artes, que será via correio eletrônico – e-mail;
- O serviço solicitado deverá ser entregue na FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL (sede): Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul — SP - CEP 09571-380, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 13h e 14h às 17h.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5 – Execução do Objeto.

O início da execução do objeto ocorrerá a partir do envio da Ordem de Serviço, observando o que dispõe e o prazo de execução.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6 - Gestão do contrato.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1 - Obrigações da Contratada.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 - Obrigações da Contratante.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – Critérios de Medição e Pagamento.

O pagamento será realizado no prazo máximo previsto em Ata, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, 10 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

Os produtos ou serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8 - Forma e critério de seleção do fornecedor.

Será solicitado que as empresas do ramo enviem orçamento para o fornecimento do material ou serviço especificado neste Termo de Referência.

O critério de seleção será pelo menor preço.

9 - Estimativa de Preços.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10 - Adequação Orçamentária.

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à contar da dotação orçamentária a ser indicada.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul